



Prefeitura Municipal do Carpina
Capital da Cultura
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.288 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

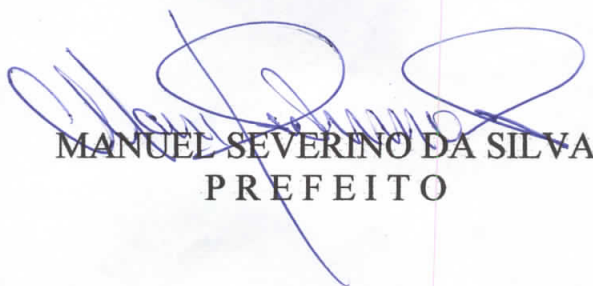
EMENTA: Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito suplementar de até mais 25% do total da receita estimada na Lei nº 12.056, de 25.novembro de 2004, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso I e art. 43, parágrafo primeiro, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2005.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO